



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Municipal Nº 90 /2026

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG

25 / 02 / 2026

ASS: 

Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (COGEMI – PBF), nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passabém, Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, outras Legislações e normas vigentes;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010 que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 766 de 20 de abril de 2022 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Auxílio Brasil, revoga a Portaria MDS nº 251, de 12 de dezembro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o informe Nº 71 de 03 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre incentivos no IGD dos municípios que instituírem a comissão intersectorial do PBF e mantê-las atualizadas no SIGPBF;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que trata do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único como instrumento de apoio à gestão, à execução descentralizada e ao fortalecimento da gestão intersectorial do Programa Bolsa Família (PBF);





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO as competências e responsabilidades dos municípios na execução dos serviços da assistência social, saúde e educação, visando um serviço complementar ao Sistema Cadastro Único e Gestão do Programa Bolsa Família, em ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

CONSIDERANDO as ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO o caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância à consideração especificada na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família (COGEMI – PBF), tendo como objetivo principal desenvolver ações vinculadas ao PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, nas áreas da assistência social, saúde e educação.

Art. 2º - O comitê será representado por 3 (três) membros nas seguintes áreas:

- I – 1 representante da Assistência Social
- II – 1 representante da Educação ou escolas; e,
- III – 1 representante do setor da Saúde.

Parágrafo Único - O Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família (COGEMI – PBF) será Coordenado pelo Gestor do Cadastro Único do Programa Bolsa Família.

Art. 3º Os membros do Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família (COGEMI – PBF) serão indicados por suas respectivas Secretarias e nomeados, através da presente portaria, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersectorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal;

Art. 5º - Ficam nomeados os membros da Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família do Município de Passabém, composta pelos seguintes membros:

- 1) Andressa Lima Duarte – Assistente Social do CRAS;
- 2) Cristina Souza dos Santos Assis – Coordenadora Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

3) Laura Ferreira Moraes – Nutricionista da Unidade Básica de Saúde.

Art. 6º Cabe ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (COGEMI – PBF):

I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: - atualização do cadastro, frequência escolar e pesagem de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

II - Realizar reuniões para elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e estabelecer acompanhamento familiar;

III - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades;

VI - Desenvolver atividades que subsidiem o trabalho das equipes e qualificação nos serviços do PBF;

VII - Fazer aquisição dos materiais necessários para as ações da rede;

VIII - Convidar representantes de outras secretarias ou da rede socioassistencial para contribuir com as discussões, estratégias e ações que serão desenvolvidas através do Programa Bolsa Família;

IX - Quando aplicável, elaborar o planejamento estratégico anual do Programa Bolsa Família;

X - Garantir o cumprimento no acompanhamento das condicionalidades da saúde, educação e assistência social;

XI - Formular planos ou projetos de ações em conjunto para o acompanhamento familiar nos casos de descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

XII - Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos assuntos pertinentes ao Programa Bolsa Família e as suas condicionalidades;

XIII - Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades;

XIV - Outras atribuições cabíveis, necessárias e articuladas em rede para a boa execução dos serviços de Gestão Programa Bolsa Família, Cadastro único, saúde, educação, assistência Social e outros da política pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Passabém, 25 de fevereiro de 2026

Luciano de Sá Madureira

Prefeito Municipal